

RESOLUÇÃO DIREX Nº 45/2025

Aprova o quadro de pessoal por projeto da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS para atuação na sede da AgSUS e dá outras providências.

A **Diretoria Executiva da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS**, AgSUS, no uso das competências previstas nos incisos II e III, do art. 14, do Estatuto da Agência, aprovado pela Resolução CDA nº 01, de 05 de fevereiro de 2024; considerando os termos do inciso IV do art. 3º da Resolução CDA nº 04, de 26 de março de 2024, com redação dada pela Resolução CDA nº 19, de 12 de dezembro de 2024; e

considerando a Resolução CDA nº 06, de 26 de março de 2024, que aprova a Política de Gestão de Pessoas da AgSUS.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o quadro de pessoal por projeto, com atuação na sede da AgSUS, para execução dos projetos, incluídos os Programas de Trabalho do Contrato de Gestão nº 2/2024 e estabelecer suas diretrizes de seleção e contratação.

Parágrafo único A forma de contratação dos profissionais será por meio da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) pelo tempo de execução da iniciativa, por meio de processo seletivo público simplificado.

Art. 2º Os pré-requisitos de contratação e o formato de seleção de profissionais serão definidos em edital específico, elaborado conforme diretrizes institucionais de seleção de pessoal da AgSUS e em observação aos princípios da administração pública.

Art. 3º Os profissionais contratados para integrar o quadro de pessoal vinculado a programas ou projetos não se submetem às normas aplicáveis ao quadro próprio, nem ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários, devendo observar, exclusivamente, as regras específicas previstas no Edital de contratação e na execução do respectivo programa ou projeto.

Art. 4º Os profissionais contratados farão jus aos benefícios previstos nos instrumentos coletivos de trabalho vigentes.

Art. 5º Os editais de seleção deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - período e forma de inscrição;

II - modalidade de contratação e legislação aplicável;

III - duração da contratação;

IV - quantitativo de vagas e remuneração, incluindo a descrição dos benefícios concedidos;

V - qualificação exigida, trazendo os requisitos mínimos para a participação;

VI - descrição das atividades a serem desenvolvidas no cargo;

VII - cronograma de execução;

VIII - etapas com descrição do peso atribuído a cada uma delas e o critério utilizado;

IX - critérios de avaliação e conteúdo programático, quando aplicável;

IX - documentação exigida para contratação;

X - forma e período de recurso, bem como data para homologação; e

XI - descrição do programa ou projeto vinculador das contratações, com indicação de seus objetivos, escopo e duração.

§1º Os editais de seleção deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da AgSUS, e deverão respeitar o período mínimo de 3 (três) dias corridos para impugnação e de 7 (sete) dias úteis para inscrição dos interessados.

§2º Poderá ser prevista, nos editais de seleção, a formação de cadastro de reserva.

§3º Os editais de seleção deverão contemplar as políticas afirmativas, conforme percentuais estabelecidos na legislação e normativos internos da AgSUS.

§4º Os editais de seleção poderão ser suspensos ou cancelados, a qualquer tempo por decisão da Diretoria Executiva.

§5º Os processos de seleção do quadro por projeto incluem, pelo menos, as etapas de análise curricular e de avaliação prática, sendo vedada a realização de entrevistas.

§6º Os editais deverão estabelecer a nota mínima (nota de corte) para aprovação em cada etapa do processo, sendo considerado eliminado o candidato que não atingir o desempenho mínimo exigido.

Art. 6º Fica estabelecida a gratificação no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) ao ocupante do cargo de Assistente de Projeto, quando designado para o exercício da função de supervisão, cuja designação será a critério da Diretoria Executiva.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE PESSOAL POR PROJETO

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA	CBO	SALÁRIO
Assistente de Projeto	Superior	40 h/semanais	4110-10	R\$ 8.800,00
Agente de Projeto	Médio	40 h/semanais	2523-05	R\$ 4.000,00

 Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 28/08/2025, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0087029** e o código CRC **BFC7EDEF**.

Referência: Processo nº AGSUS.005164/2025-90 SEI nº 0087029

 (61) 3686-5550
 Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP, Brasília - DF, CEP: 70701-060